



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1306/20
	AUTOR : Deputado Dr. Neidson de Barros Soares -PMN		
<i>REQUER ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), informações sobre a <u>destinação do prédio</u> que funcionava a escola <u>Durvaliva Estilbem de Oliveira</u> no município de Guajará Mirim/RO.</i> O Deputado que a presente subscreve, requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento interno, pedido de informações, sobre a <u>destinação do prédio</u> que funcionava a escola <u>Durvaliva Estilbem de Oliveira</u>, no município de Guajará Mirim/RO, vejamos abaixo: a) Se o Governo pretende reformar o prédio que funcionava a escola <u>Durvaliva Estilbem de Oliveira</u>, no município de Guajará Mirim/RO? b) Se a SEDUC pretende reativar a escola? c) Qual destinação será dada ao referido prédio? d) Se existe algum projeto em andamento ou a ser elaborado pelo Governo do Estado e pela SEDUC, a fim de reutilizar o referido prédio? Plenário das Deliberações, 15 de julho de 2020. DR. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual - PMN			

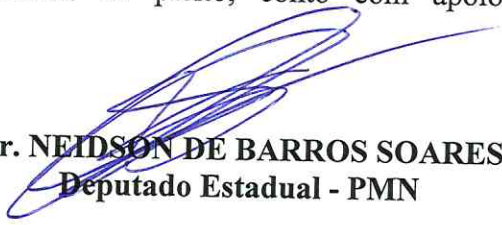


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : Deputado Dr. Neidson de Barros Soares -PMN		
JUSTIFICATIVA Nobres Pares, Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade de requerer informações precisas sobre as questões levantadas a respeito do prédio onde funcionava a escola Durvaliva Estilbem de Oliveira no município de Guajará Mirim/RO. Ocorre que o prédio onde funcionava a referida escola está desativado e conforme denúncias dos moradores da localidade o mesmo está sendo utilizado por usuários de drogas e moradores de rua. Consigna-se consoante o artigo 179 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, corroborando com o referido pedido do ínclito Parlamentar, o preceituado no que segue abaixo, <i>in verbis</i>:  Art. 179. “Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, (...).”. Verifica-se, portanto, a importância do pedido de informações sobre a questão abordada é de extrema relevância dada a situação narrada.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : Deputado Dr. Neidson de Barros Soares -PMN		
Ante o exposto, Requer pedido de informações supra citadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, tendo em vista a necessidade em saber com mais detalhes as perguntas acima em referência por ser de direito. Dada à importância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.  Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual - PMN			